
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.482 /2022**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.163
de 16 de Julho de 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.163/2021, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.428 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Res. 6008

Projeto Atividade: 2.429 - Fortalecimento à Atenção Especializada Equipamentos - Res. 8183

Projeto Atividade: 2.430 - Estruturação da Assistência Farmacêutica - Res. 8062

Projeto Atividade: 2.431 - Política de Estruturação da APS - Res. 8096

Projeto Atividade: 2.432 - AMA - Associação Muriaé dos Autistas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B25B5F47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2022. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>